



## LEI MUNICIPAL Nº 1.984/2024

**VEDA A NOMEAÇÃO DE PESSOA CONDENADA, POR SENTENÇA CRIMINAL COM TRÂNSITO EM JULGADO E COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 11.340 DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA), PARA EXERCER CARGO OU EMPRETO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, INCLUSIVE NOS ÂMBITOS DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pau dos Ferros propôs, esta deliberou, aprovou e Ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Pau dos Ferros/RN, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração ou de provimento mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Federal nº 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

**Art.2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 05 de abril de 2024.

---

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
PREFEITA